

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

A com. Fin. Org. Tomada de Contas  
e Fiscalização

S.S. em 17/02/2025

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REGIÃO

S.S. em 17/02/2025

Presidente

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2024

Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.

CM/06/2025

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025, ao Obras Sociais Centro Adolfo Bezerra de Menezes (CNPJ nº 21.330.295-0001-34) mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 772, de 14 de janeiro de 2025, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS (R\$359.600,00).

**Art. 2º** O valor total da presente lei é de R\$ 359.600,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscientos reais).

**Art. 3º** Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2025.

**Art. 5º** As transferências financeiras concedidas pela presente lei serão liberadas até o final do exercício de 2025, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- demaís documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e

Decreto Municipal nº 8.362/2017.

A ordem do dia desta sessão

24/02/2025

recebida,

Presidente

Aprovado(a) em 1º Votação  
por 16 favoráveis e 00 contrários

S.S. 24/02/2025

Presidente

Aprovado em 2º votação por  
15 favoráveis 00 contrários

24/02/2025

Presidente

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 07 de fevereiro de 2025.

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/036

Ituiutaba, 07 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Francisco Tomaz de Oliveira Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

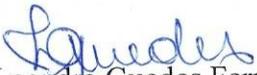
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 007.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 007/2025, desta data, acompanhada de projeto de lei que "**Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências**".

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

Recebi 11/02/2025

NOME: [Signature]

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 007/2025

Ituiutaba/MG, 07 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, à Obras Sociais Centro Adolfo Bezerra de Menezes, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2025, no montante de até R\$ 359.600,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

A beneficiária do projeto é entidade que atua na área de assistência social, presta serviço nessa área e é cadastrada no Conselho Municipal de Desenvolvimento Social.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no exercício de 2025, e serão utilizados para custeio da Instituição.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 772, de 14 de janeiro de 2025.

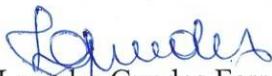
Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Relator: Ver. Vinicius Melo Costa*

*LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/06/2025, que autoriza a concessão de subvenção, no exercício de 2025, ao Centro Adolfo Bezerra de Menezes (CNPJ nº 21.330.295-0001-34), no valor de R\$ 359.600,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais). A subvenção será destinada a obras sociais e ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), conforme o Processo Administrativo nº 772, de 14 de janeiro de 2025.*

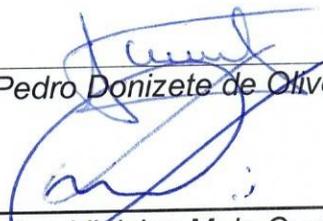
*Após análise, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação verificou que o projeto está em conformidade com a Constituição Federal e com a Lei nº 4.320/1964, que regulamenta a execução orçamentária e a abertura de crédito suplementar. A proposta foi elaborada dentro dos parâmetros legais e respeita os procedimentos e competências estabelecidas pela legislação vigente.*

*A Comissão considera que o Projeto de Lei CM/06/2025 está em conformidade com os requisitos legais, formais e constitucionais, não apresentando óbices jurídicos à sua tramitação e aprovação.*

*Nestes termos, somos favoráveis à tramitação e aprovação do Projeto de Lei CM/06/2025.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 24 de fevereiro de 2025.*

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente: Pedro Donizete de Oliveira Junior*

  
\_\_\_\_\_  
*Relator: Vinicius Melo Costa*

  
\_\_\_\_\_  
*Membro: Luiz Carlos Mendes*



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS  
E FISCALIZAÇÃO**

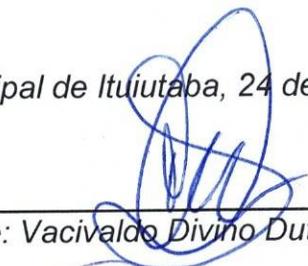
*Relatora: Vereadora Rivea de Jesus Andrade*

*LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/06/2025, que autoriza a concessão de subvenção, no exercício de 2025, ao Centro Adolfo Bezerra de Menezes (CNPJ nº 21.330.295-0001-34), no valor de R\$ 359.600,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais). A subvenção será destinada a obras sociais e ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), conforme o Processo Administrativo nº 772, de 14 de janeiro de 2025.*

*A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 24 de fevereiro de 2025.*

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente: Vacivaldo Divino Dutra Sobrinho*

  
\_\_\_\_\_  
*Relatora: Rivea de Jesus Andrade*

  
\_\_\_\_\_  
*Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva*



## PARECER JURÍDICO Nº 07 /2025

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/06/2025, que autoriza a concessão de subvenção, no exercício de 2025, ao Centro Adolfo Bezerra de Menezes (CNPJ nº 21.330.295-0001-34), no valor de R\$ 359.600,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais). A subvenção será destinada a obras sociais e ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), conforme o Processo Administrativo nº 772, de 14 de janeiro de 2025. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A matéria proposta no projeto está dentro do âmbito orçamentário e financeiro, tendo como base a Lei nº 4.320/1964, que regulamenta a execução orçamentária e financeira no Brasil. A concessão de subvenção, como medida orçamentária, é uma prática prevista em diversas normas e deve seguir as regras estabelecidas pela legislação vigente.

O Projeto de Lei propõe a concessão de subvenção com a utilização de crédito suplementar, o que se alinha aos dispositivos legais que regulam essa modalidade de crédito. De acordo com a Lei nº 4.320/1964, a abertura de crédito suplementar, para aumentar as dotações orçamentárias, é uma medida permitida e necessária para ajustar o orçamento conforme as necessidades identificadas durante o exercício financeiro.

A doutrina de Marçal Justen Filho (2017), em sua obra Curso de Direito Administrativo:

*"Os créditos adicionais podem ser classificados em suplementares, especiais e extraordinários. Os créditos suplementares visam ao reforço de uma dotação orçamentária já existente, ou seja, são utilizados para aumentar o montante de uma rubrica orçamentária quando ela se mostra insuficiente para atender à despesa prevista."*

O art. 41 da Lei nº 4.320/1964 trata da classificação dos créditos adicionais e estabelece o seguinte:

Art. 41 da Lei nº 4.320/1964:

*"Os créditos adicionais classificam-se em: I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica."*

Já o art. 43, inciso III, trata das condições para a abertura de créditos suplementares, permitindo que esses créditos sejam autorizados com a anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias, como segue:



Art. 43, inciso III da Lei nº 4.320/1964:

*“A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (...) III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.”*

Esses dispositivos confirmam a legalidade da medida adotada no Projeto de Lei CM/06/2025, que prevê a utilização de recursos financeiros já previstos no orçamento, desde que observadas as exigências de transparência e justificativa.

Em relação à análise formal do projeto, o expediente legislativo adotado está correto e em conformidade com a legislação vigente. O projeto obedece aos requisitos da Lei nº 4.320/1964, principalmente no que tange à autorização para a concessão de subvenção e à utilização de crédito suplementar. A competência para iniciativa de lei, no caso, é privativa do Poder Executivo, conforme dispõe a Constituição Federal, artigo 165, § 9º.

A proposta está em conformidade com os princípios constitucionais de legalidade, transparência, moralidade e eficiência, e atende às exigências legais em termos de justificativa e controle da utilização dos recursos públicos, como estabelece o art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

#### Conclusão

O Projeto de Lei CM/106/2025, que autoriza a concessão de subvenção ao Centro Adolfo Bezerra de Menezes no exercício de 2025, está em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, em especial com os artigos relativos à abertura de crédito suplementar. O projeto preenche os requisitos de constitucionalidade e juridicidade, estando apto para apreciação e aprovação pelo Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 19 de fevereiro de 2025.

**Cristiano Campos Gonçalves**  
**Procurador**  
**OAB/MG 83.840**



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
Prefeitura Municipal de Ituiutaba  
Capa de Processo



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA**

**SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS**

Número do Processo: 772 / 2025

Data de Abertura: 14/01/2025 15:39:01

Contribuinte: CASA DOS VELHOS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3261-2486

C.N.P.J ou C.P.F:

Assunto do Processo: REPASSE DE RECURSOS

Complemento do Assunto: SOLICITA A CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO EXERCÍCIO 2025 CONFORME DOCUMENTO

Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Atendido por: FERNANDA KELLEN DE MELLO



CASA DOS VELHOS  
ADOLFO BEZERRA  
DE MENEZES

Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.  
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

Ituiutaba-MG, 13 de janeiro de 2025.

À

Prefeitura Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo S/nº  
Ituiutaba - MG

Assunto: Faz Solicitação

Senhora Prefeita

**Klaus Humberto de Oliveira**, Presidente da Entidade “**Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba**”, com sede à Rua 16 nº 161 – Setor Norte, vem a presença de V. S requerer a celebração de Termo de Fomento para repasse de subvenção financeira do exercício de 2025 conforme Lei Municipal. Para isso segue em anexo Plano de Trabalho e documentos exigidos legalmente.

Aguardando manifestação, e

Respeitosamente

Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba  
Presidente

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Segue despacho em anexo, fls. 78.

Ituiutaba, 22/01/2025

*Renata Alteff*  
Renata Alteff Gonçalves  
Matrícula 1130

A Controladoria.  
Para que realize inspeção no procedimento em todos.

28/01/25

*Renata Alteff*  
Renata Alteff Gonçalves  
Matrícula 1130

ao setor de Convênios  
Segue parecer  
anexo.

AO SETOR DE CONVÊNIOS

Segue anexo o despacho constante nas páginas 79 e 80, referente à solicitação de análise e deferimento para a formalização de subvenção à entidade Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba.

07/01/2025

24/01/2025

*Marcia D'Almeida Rodrigues*  
Marcia D'Almeida Rodrigues  
Controladora Geral do Município

*Manuela Guedes Viana*  
MANUELA GUEDES VIANA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

A Consideração Superior.  
Para prosseguir.

31/01/25

Foi juntado em fls. 81 a 85 parecer técnico elaborado pela comissão.

Remeto os autos à Procuradoria para elaboração de parecer jurídico.

27/01/25

*Renata Alteff*  
Renata Alteff Gonçalves  
Matrícula 1130

*Renata Alteff*  
Renata Alteff Gonçalves  
Matrícula 1130

AO SETOR DE CONVÊNIOS,  
SOBRE PARECER DE FL. 86/89.

27/01/25.

*Luiz Davi Lara Filho*  
Luiz Davi Lara Filho  
OAB/MG 124.682



**CASA DOS VELHOS  
ADOLFO BEZERRA  
DE MENEZES**

Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.  
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

### FICHA CADASTRAL

I - IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO DE 2025	
01 – ENTIDADE: <b>Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba</b>		02 – CNPJ: <b>21.330.295/0001-34</b>	
03 - ENDEREÇO: rua 16 Nr 161			
04: CEP 38300.070	05- BAIRRO centro	06-FONE (34)3261-2486	07- FAX
08-SITE		09-EMAIL: cvbm.ituiutaba@gmail.com	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
10- NOME Klaus Humberto de Oliveira		11-CPF: 394.825.886-49	
12-RG: M-2.469.347/SSPMG		13- DATA DA POSSE: 11/março/24	
14- ENDEREÇO RESIDENCIAL: Av. 13 nº 228 / centro / Ituiutaba-MG			
15- BAIRRO: CENTRO	16 – TELEFONE:		17- CELULAR: (34) 99962-7319

Ituiutaba-MG., 13 de janeiro de 2025.

Klaus Humberto de Oliveira

Presidente

CPF: 394.825.886-49

ESTATUTO SOCIAL OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES  
ITUIUTABA  
6ª ALTERAÇÃO



CAPITULO I - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FINS

**Art. 1º**

A instituição **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA ADOLFO BEZERRA DE MENEZES**, passa neste ato à denominação de **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**, fundada em 1º de maio de 1949, nesta cidade de Ituiutaba-MG., com sede à Rua 16 nº 161 - centro, CEP 38300.070, inscrita no CNPJ: 21.330.295/0001-34, é uma entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, que tem duração por tempo indeterminado e que regerá pelo presente estatuto:

Parágrafo 1º - A Entidade é composta por 02 departamentos: Casa dos Velhos Adolfo Bezerra de Menezes e Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes

Parágrafo 2º - O departamento Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes funcionará à Rua Joaquim Teodoro de Carvalho nº 1529 - Bairro Marta Helena - CEP.: 38307.072

**Art. 2º**

A instituição **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA** tem por finalidade a assistência social sem fins lucrativos, a idosos carentes, dando abrigo, alimentação e assistência médica, em tempo integral, sem qualquer discriminação de clientela.

Parágrafo 1º - A instituição aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Parágrafo 2º - Aplicará subvenções e doações recebidas nas finalidades que estejam vinculadas às atividades da instituição.

Parágrafo 3º - A entidade não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 3º**

No desenvolvimento de suas atividades a instituição **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**, não fará discriminação de raça, cor ou credo religioso.

**Art. 4º**

A instituição **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**, terá regimento interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

**Art 5º**

Para cumprir suas finalidades a instituição **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**, poderá criar em qualquer parte do território nacional, tantas unidades de assistência social, quantas se fizerem necessárias, as quais serão disciplinadas pelo regimento interno constante no artigo anterior.

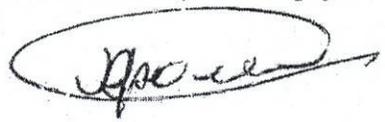
CAPÍTULO II - DOS SOCIOS

**Art. 6º**

A Instituição **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**, é constituída por número ilimitado de sócios, maiores de 18 (dezoito) anos, nas categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

Paragrafo Unico: Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

Marta Menezes Barbosa  
CAB/MG 135.782



Handwritten signatures and marks on the right side of the page, including names like 'Antonio' and 'Kato'.

**Art. 7º**

São direitos dos Sócios:

- 1 - votar e ser votado para os cargos eletivos
- 2 - tomar parte nas Assembleias Gerais
- 3 - fiscalizar as atividades da diretoria



**Art 8º.**

São deveres dos Sócios:

- 1 - cumprir as disposições estatutárias e regimentais
- 2 - acatar as determinações da diretoria.

**CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 9º**

A instituição **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA** será administrada por:

- 1 - Assembleia Geral
- 2 - Diretoria
- 3 - Conselho fiscal

**Art. 10º**

A Assembleia Geral, órgão soberano da associação, será constituída de todos os sócios que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 11º**

Compete à Assembleia Geral:

- 1 - eleger a diretoria e o Conselho fiscal;
- 2 - decidir sobre reformas estatutárias;
- 3 - decidir sobre a extinção da entidade;
- 4 - Aprovar o Regimento Interno

**Art.: 12º**

A Assembleia Geral Realizar-se-á Ordinariamente uma vez do ano para:

- 1 - aprovar o Relatório anual;
- 2 - apreciar as contas da Associação.

**Art. 13º**

A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada pela diretoria, Conselho fiscal, e, por no mínimo 51% (Cinquenta e um por cento) dos sócios quites com suas obrigações sociais.

**Art. 14º**

A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e publicado na imprensa local, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

**Parágrafo único:** Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de sócios

**Art. 15º**

A Instituição **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA** será dirigida por uma diretoria constituída por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º secretário e 1º e 2º Tesoureiro, eleita em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

**Parágrafo primeiro:** O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**Parágrafo segundo:** É vedada a remuneração a qualquer título, seja qual for o cargo ocupado na Diretoria, o qual será exercido gratuitamente.

**Art. 16º**

Compete à diretoria:

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
 Maria Meneses Barbosa  
 OAB/MG 135.782

*Handwritten signature*  
 Manoel Santos Queiroz  
*Handwritten signature*  
 Adilson  
*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

- 1 - elaborar e executar programa anual de atividades;
- 2 - elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- 3 - contratar e demitir funcionários.



**Art. 17º**

A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01(urna) vez por mês

**Art. 18º**

Compete ao Presidente:

- 1 - representar a instituição **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**, judicialmente e extra judicialmente;
- 2 - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- 3 - presidir a Assembleia Geral;
- 4 - convocar e presidir as reuniões de diretoria

**Art. 19º**

Compete ao Vice-Presidente:

- 1 - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimento;
- 2 - assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- 3 - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art. 20º**

Compete ao 1º Secretário:

- 1 - secretariar as reuniões da diretoria e Assembleia Geral e redigir atas;
- 2 - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

**Art. 21º**

Compete ao 2º Secretário:

- 1 - substituir o 1º secretário em suas faltas ou impedimentos;
- 2 - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

**Art. 22º**

Compete ao 1º Tesoureiro:

- 1 - arrecadar e contabilizar as contribuições dos sócios, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia sua escrituração;
- 2 - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- 3 - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- 4 - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- 5 - apresentar semestralmente o balancete financeiro ao Conselho fiscal;
- 6 - conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- 7 - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

**Art. 23º**

Compete ao 2º Tesoureiro:

- 1 - substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- 2 - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- 3 - prestar, de modo geral, a sua colaboração de 2º Tesoureiro.

**Art. 24º**

O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

- 1 - o mandato do Conselho fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
- 2 - em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

**Art. 25º**

Compete ao Conselho Fiscal:

- 1 - examinar os livros de escrituração da entidade;
- 2 - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a

Marcia Menezes Barbosa  
OAB/RMG 135.782

respeito;

3 - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;

4 - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

#### CAPÍTULO IV - DO PATRIMONIO



##### **Art. 26º**

O patrimônio da instituição **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**, é constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e apólices da dívida pública.

##### **Art. 27º**

No caso de dissolução da instituição **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência social.

#### CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

##### **Art. 28º**

A instituição **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a permanência de suas atividades sociais

##### **Art. 29º**

O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

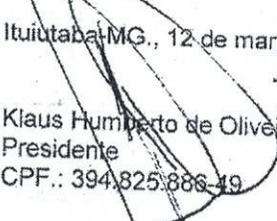
##### **Art. 30º**

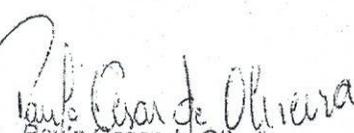
Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral

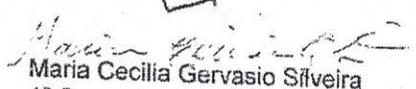
##### **Art. 31º**

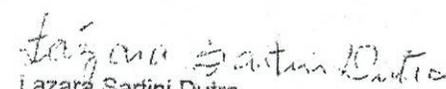
O presente Estatuto é anexado à Ata da Assembleia Geral, a qual foi realizada no dia 12 de março de 2020.

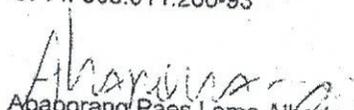
Ituiutaba-MG., 12 de março de 2020.

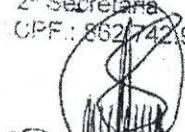
  
Klaus Humberto de Oliveira  
Presidente  
CPF.: 394.825.886-49

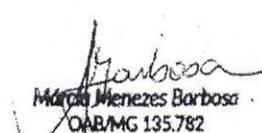
  
Paulo Cesar de Oliveira  
Vice-Presidente  
CPF.: 212.503.596-00

  
Maria Cecilia Gervasio Siveira  
1ª Secretária  
CPF.: 003.011.286-93

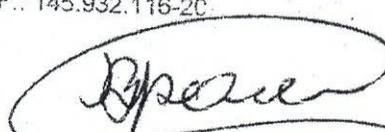
  
Lazara Sartini Dutra  
2ª Secretária  
CPF.: 862.742.956-15

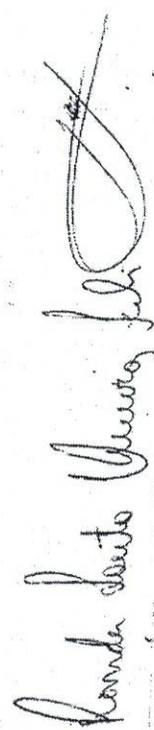
  
Abaporang Paes Leme Alberto  
1º Tesoureiro  
CPF.: 038.531.136-21

  
Nicotônio dos Santos  
2º Tesoureiro  
CPF.: 145.932.116-20

  
Márcia Menezes Barbosa  
OAB/MG 135.782

Conselho Fiscal:



Izabel Cristina de Freitas Prudencio  
CPF.: 240.237.106-44

*João Batista de Paula*  
João Batista de Paula  
CPF.: 302.485.316-20

*Jair da Costa Barbosa*  
Jair da Costa Barbosa  
CPF.: 153.513.781-91

Procurador da Casa dos Velhos:

Rander Souto Queiroz Felis  
CPF.: 098.409.106-80  
*Rander Souto Queiroz Felis*

*Márcia Menezes Barbosa*  
Márcia Menezes Barbosa  
OAB/MG 135.782



*Heitor*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

**SRTDPJ - ITUIUTABA/MG**  
**MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS - Oficial**  
 RUA MATO GROSSO Nº 91, CASA - UNIVERSITARIO  
 Fone: (34)3261-0426

Código: 6107-7 5201-8 5601-9 8101-8 Total  
 Qtd: 1 1 1 1 5 0

PROTÓCOLO Nº 67434 REG Nº 2182 - LIV 64 A - PÁG 89 - AV Nº 31

Ituiutaba, MG 27 de abril de 2020.  
**CLAUDIA APARECIDA CORREIA - Substituta**

Qtd	Em	IES	Rce	TPJ	Total
1	172,72		10,35	60,48	243,55

Podar Judiciario - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça  
 SRTDPJ - ITUIUTABA/MG  
 SELLO DE CONSULTA: DGIW/6343 - Cód. Seg: 7177.5624.7842.8536  
 Quantidade de Meses praticados: 0  
 Valor Praticado: por CLAUDIA APARECIDA CORREIA - Substituta  
 Emissão: 27/04/2020 - Valor Final: 243,55 - IBS: 0  
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



*Handwritten signature: Claudia Aparecida Correia*

**CLAUDIA APARECIDA CORREIA**  
**OF. SUBTA. - AUT. P/PORT**  
**INT Nº 03/2020/SRTDPJ/ITBA-MG**

**SRTDPJ - ITUIUTABA-MG**  
**EM BRANCO**



**OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES  
ITUIUTABA**

Rua 16, nº 161, Centro – Ituiutaba-MG. Fone: (34) 3261-2486.



**Ata nº 310**

**Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba**

Motivo: Eleição e posse de diretoria para o biênio que se inicia em 12 de março de 2024 e encerrando-se em 11 de março de 2026.

Data da Assembleia: 06 de Fevereiro de 2024

Período de mandato: 12 de Março de 2024 a 11 de Março de 2026.

Registro de Alteração do Estatuto Social da entidade contendo 4 folhas, sendo 4 páginas de conteúdo, sem anexos, feito no dia 12/04/2005, no Livro A-3, às fls 233 verso. Sob o nº 2382

Orgão registrador: **Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba.**

Às 16:00 horas, do dia 06 de fevereiro do ano de 2024, em primeira convocação, o atual presidente das Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba, presidindo a Assembleia proferiu uma prece para iniciar os trabalhos da tarde. A seguir fez comentários sobre esse mandato que está se encerrando e considerações sobre as normas do Estatuto que temos que cumprir. Falou sobre as Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba e uma análise das realizações. Fez então a leitura do Edital de Convocação e passamos em seguida para a ordem do dia: Eleição e posse da diretoria das OSABM para o período de 12 de março de 2024 e encerramento em 11 de março de 2026. Foi apresentada apenas uma chapa para comandar as Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba. Assim sendo, o presidente da Assembleia fez a leitura da mesma, que foi colocada em votação, sendo eleita por unanimidade, ficando assim constituída: **PRESIDENTE:** Klaus Humberto de Oliveira – estado civil: casado; nacionalidade: brasileiro, profissão: Produtor Rural, residente àv. 13 nº 228 – centro/ Ituiutaba-MG., CEP: 38300.140 CPF: 394.825.886-49; RG: M 2.469.347 SSP-MG. **VICE-PRESIDENTE:** Paulo Cesar de Oliveira – estado civil: casado, nacionalidade: brasileiro, profissão: aposentado, residência: Av. 33-A nº 153 – setor sul – Ituiutaba-MG. CEP.: 38300.034 CPF: 212.503.596-00; RG: 1.224.134/SSPGO **1ª SECRETÁRIA:** Fatima Aparecida Souza Santos – estado civil: casada, nacionalidade:

*Handwritten note:* Klaus Humberto de Oliveira

*Handwritten signatures and names:*  
Klaus Humberto de Oliveira  
Paulo Cesar de Oliveira  
Fatima Aparecida Souza Santos  
Comissão

brasileira – profissão: aposentada, residência: Av. Helio Ribeiro Finholdt nº 1938 – Bairro Platina – Ituiutaba-MG. CEP.: 38307.076 CPF.: 303.143.056-53, RG.: MG-1.1128.823 **2ª SECRETÁRIA:** Ana Flávia Souza Santos, estado civil: casada –, nacionalidade: brasileira – profissão: Arquiteta, residência: Av. Helio Ribeiro Finholdt nº 1976 – Bairro Platina, CEP.: 38307.076 / Ituiutaba-MG, RG.: MG-10.716.587 CPF.:038.841.046-28 **1º TESOUREIRO:** Abaporang Paes Leme Alberto, estado civil: casado, nacionalidade: brasileiro, profissão: funcionário público federal, residência: Rua dos Crisantemos nº 322 – Bairro Cidade Jardim/ CEP.: 38307.842 / Ituiutaba-MG. CPF: 038.531.136-21; RG: 8.804.792 SSP-MG; **2º TESOUREIRO:** Niceu Divino dos Santos – estado civil: casado, nacionalidade: brasileiro, profissão: escriturário, residência: Av. Helio Ribeiro Finholdt nº 1938 – Bairro Platina – Ituiutaba-MG., CEP: 38307.076 CPF: 145.932.116-20; RG: MG- 810.366; **CONSELHO FISCAL: Efetivos:** William Luis da Costa, nacionalidade: brasileiro, estado civil: casado, profissão: funcionário publico municipal, endereço: Av. 49 nº 333 – Bairro Elandia-CEP.:38304-252 – Ituiutaba-MG. CPF.: 753.522.306-00 / RG.: M-4.024.248/SSPMG, Lázaro Divino da Costa, estado civil: união estável ,nacionalidade: brasileiro, profissão: técnico de enfermagem, residência: Rua PC-1 nº 21/ bairro Portal do cerrado/ CEP.: 38300.00/Ituiutaba-MG. CPF.: 013.690.766-06, RG.: MG-7.104.939. Rander Souto Queiróz Felis – estado civil: casado, nacionalidade: brasileiro, profissão: Eletricário, residência: Rua Quarenta e Quatro nº 308/ Bairro Progresso – CEP.: 38302.018 / Ituiutaba-MG – CPF.: 098.409.106-80, RG: MG-11.823.573 . **Suplentes:** João Batista de Paula, nacionalidade: brasileiro – estado civil: casado, profissão: Pintor, residência: Rua Fausto Andrade Carvalho nº 148 – Bairro Lagoa Azul CEP.: 38307-238 / Ituiutaba-MG- CPF.: 302.485.316-20, RG.:MG-4.079.938, Vilma Assunção de Assis, nacionalidade: brasileira, estado civil: casada, profissão: Gerente Administrativo, residência: Av. Isaias Andrade de Souza nº 1980/ Bairro Pirapitinga – CEP: 38307.070 – Ituiutaba-MG., RG.: MG-6.981.340 – CPF.: 846.347.406-30, Camila Aparecida Marques Silva, nacionalidade: brasileira, estado civil: solteira, profissão: Assistente Social, residência: Rua Quinzinho de Carvalho nº 55 / Bairro Universitário – CEP.: 38302-180 – Ituiutaba-MG. RG.: MG-18.509.806 • CPF: 112.939.446-88. **PROCURADOR :** Jair da Costa Barbosa – estado civil: casado, nacionalidade: brasileira, profissão : aposentado, residência: Av. José Carlos Pereira nº 170 / Bairro Platina – CEP.: 38307-054 – Ituiutaba-MG. RG.: MG-16.787.790 - CPF: 153.513.781-91. Não havendo nenhuma manifestação e por aclamação foi eleita a chapa ora apresentada. O presidente eleito agradeceu a confiança depositada nele por todos os membros da atual diretoria. Agradeceu também a oportunidade de assumir esse compromisso na direção da Instituição. Foi feita então a leitura da presente ata.



Ituiutaba-MG, 06 de fevereiro de 2024.

Klaus Humberto de Oliveira

Paulo Cesar de Oliveira



*Paulo Cesar de Oliveira*  
*Klaus Humberto de Oliveira*  
*Camila Aparecida Marques Silva*  
*Niceu Divino dos Santos*  
*João Batista de Paula*  
*Jair da Costa Barbosa*  
*Abaporang Paes Leme Alberto*

*João Batista de Paula*

CPF.: 394.825.866-49  
Presidente

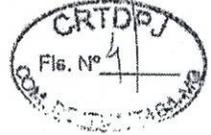
CPF.: 212.503.596-00  
Vice-Presidente

*Fatima Aparecida Souza Santos*  
Fatima Aparecida de Souza Santos  
CPF: 303.143.056-53  
1ª Secretária

*Ana Flavia Souza Santos*  
Ana Flavia Souza Santos  
CPF: 038.841.046-28  
2ª Secretária

*Abaporang Paes Leme Alberto*  
Abaporang Paes Leme Alberto  
CPF.: 038.531.136-21  
1º Tesoureiro

*Niceu Divino dos Santos*  
Niceu Divino dos Santos  
CPF.: 145.932.116-20  
2º Tesoureiro



Procurador da Entidade:

*Barbosa*  
Jair da Costa Barbosa  
CPF.: 153.513.781-91

Conselho Fiscal: Efetivos:

*William Luiz da Costa*  
William Luiz da Costa  
*Lazaro Divino da Costa*  
Lazaro Divino da Costa

Rander Souto Queiróz Felis

*Rander Souto Queiróz Felis*  
Suplentes:

João Batista de Paula

*Vilma Assunção de Assis*  
Vilma Assunção de Assis

*Camila Aparecida Marques Silva*  
Camila Aparecida Marques Silva

*João Batista de Paula*  
*ou Souto*

PODER JUDICIÁRIO TJMG CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Itulubá  
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Itulubá, 29/02/2024 09:44:49 9626  
SELO DE CONSULTA: HNN23790  
CODIGO DE SEGURANCA: 97024603.9228.4789  
Quantidade de atos praticados: 1  
Ato(s) praticado(s) por: *DM*  
RACHEL ALVES DE CASTRO MARTINS SOUZA - Escrevente  
Emel: R\$7,80 TPE: R\$2,42 Total: R\$10,22 ILS: R\$0,29  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

PROCOLO: 63700 | REGISTRO: 2382 - AV 40  
Livro A96 | FOLHA: 200/203 | DATA: 26/02/2024  
Cotação Emul: R\$ 228,00 - TFJ: R\$ 80,20 - Recomp: R\$ 13,69 - Desp: R\$ 0,00 - 166: R\$ 0,00  
Valor Final: R\$ 321,98 - Códigos: 6102-7(1), 6201-8(1), 6801-9(1), 5101-8(1)

*João Paulo de Oliveira Diniz*  
João Paulo de Oliveira Diniz - Substituto

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Ituiutaba - MG

SELO DE CONSULTA: HND71317  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7192.3937.2275.6921

Quantidade de atos praticados: 7  
Ato(s) praticado(s) por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina  
Emol.: R\$ 241,78 - TFJ: R\$ 80,20  
Valor Final: R\$ 321,98

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



**BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ**  
OF. SUBTO. - AUT. P/PORT  
INT Nº 02/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

**SRTDPJ - ITUIUTABA-MG**  
**EM BRANCO**



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA**

AUTARQUIA MUNICIPAL  
R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030  
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050  
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0600.341.8195 - (34) 3268-0400

**OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESP. ADOLFO B. ME**  
RUA 16, 161, SETOR NORTE  
38300-070, ITUIUTABA MG 2-5-330

LIGACAO: 15810-5 ID.ELETRO.: 50515810@02

MES/ANO: 01/2025  
NR. GUIA: 15810012025-8  
CATEGORIA/OTDE: 1-RES;

DESCRICAÇÃO	VALOR
TBO AGUA	13,43
TBO ESGOTO	9,40
TARIFA ESGOTO/FONTE ALT (ESGOTO)	1.045,34

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,  
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2  
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR 04/12/2024	DATA LEITURA ATUAL 04/01/2025	VENCIMENTO 16/02/2025	VALOR A PAGAR R\$ 1.068,17
LEITURA ANTERIOR 1101 m3	LEITURA ATUAL 1101 m3	CONSUMO REAL 0 m3	CONS. FATURADO 0 m3
NR. DO HIDROMETRO Y10N229045	VAZAO 1.5 m3	DIAMETRO 1/2"	DATA DE INSTALACAO 05/11/2010

OCCORRENCIA: 36-PADRAO DENTRO DO IMOVEL  
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES

MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA
12/2024	0	29	0,00
11/2024	0	33	0,00
10/2024	0	29	0,00
09/2024	0	32	0,00
08/2024	0	31	0,00
07/2024	0	28	0,00

MENSAGEM  
COMUNIDADE VIGILANTE. CIDADE SEGURA! DENUNCIE!  
SI, AUTORES DE ROUBO, RECEP TACAO, TRAFICO DE DRO  
GAS, FORAGIDOS E ARMAS ILCITAS. O SIGILO DA DENUN  
CIA E ABSOLUTO.

DETALHES SOBRE A  
LEGISLACAO VIDE VERSO

PERIODO DA ANALISE  
01/11/2024 a 30/11/2024

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,24	2,48
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	16,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,07	1,46
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,58	0,74
pH		de 6,0 a 9,5	6,51	7,19
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif. Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO - EMISSAO: 04/01/2025 07:47 PAGUE POR PIX

**OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESP. ADOLFO B. ME**  
RUA 16, 161, SETOR NORTE  
38300-070, ITUIUTABA MG 2-5-330



LIGACAO: 15810-5 ID.ELETRO.: 50515810@02

VENCIMENTO: 16/02/2025  
MES/ANO: 01/2025  
NR. GUIA: 15810012025-8  
CATEGORIA/OTDE: 1-RES;  
VALOR A PAGAR: R\$ 1.068,17

8266000010-1 68170074202-3 50216000001-9 58100120251-3





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.330.295/0001-34

Certidão n°: 2457203/2025

Expedição: 13/01/2025, às 15:35:30

Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.330.295/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E

AVENIDA 33, 474  
CNPJ: 17.819.061/0001-88  
ITUIUTABA - MG

Id certificação digital: 4814.3346.3453.5836.7566-7 | 13/01/2025 15:42:33

### Certidão Positiva com efeito Negativo

**Nome:** OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESP. ADOLFO B.ME

**Endereço da ligação:** RUA 16, 161 - SETOR NORTE - ITUIUTABA/MG

**Código de ligação:** 15810-5 **Mapa cadastral:** 02 - 05 - 330 **Cad. Lote:** 00-00--00-

**Finalidade:** ESCRITURA

**Validade:** 12/02/2025

**Inscrição Cadastral:** NO-11-12-11 -01 -00

**Documento:** 21330295000134

**Referências:**

RUA JOAQUIM T. CARVALHO, 1529 - MARTA HELENA - ITUIUTABA - ITUIUTABA/MG **Cód. Ligação:** 4553-4

RUA 16A, 161 - SETOR NORTE - ITUIUTABA - ITUIUTABA/MG **Cód. Ligação:** 15811-3

Certifico para os devidos fins que, revendo nesta exatoria as inscrições de contribuinte, constatei que o proprietário acima mencionado, possui débito(s) não vencido(s) perante esta Autarquia até a presente data. Este documento tem efeito de "Certidão Negativa" para todos os fins. Fica ressalvado o direito da Autarquia Municipal de cobrar quaisquer outros débitos que venham a ser apurados após a expedição da referida certidão. Atenção!! Ao comprar ou vender um imóvel, procure manter atualizado seu cadastro junto à SAE. Basta trazer a escritura ou o carnê de IPTU. Esse serviço não tem custo, e pode lhe evitar certos aborrecimentos. O referido é verdade e dou fé.



## MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
Departamento de Receita

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

[www.ituiutaba.mg.gov.br](http://www.ituiutaba.mg.gov.br)

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 454085/2025

Data Geração: 13/01/2025

Data Validade: 13/04/2025

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

### Identificação

Crc 3655

Contribuinte OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA

CNPJ ou CPF 21.330.295/0001-34

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-070 - Rua 16, 161

Bairro SETOR NORTE Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 13/01/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 454085/2025

Inscrição: 3655

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**  
**CNPJ: 21.330.295/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:09:24 do dia 05/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2025.

Código de controle da certidão: **CE61.8603.B785.4DF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CASA DOS VELHOS  
ADOLFO BEZERRA  
DE MENEZES

Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.  
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

## C E R T I D ã O

**Klaus Humberto de Oliveira** presidente/ da entidade **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES – CNPJ: 21.330.295/0001-34** , declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que **Celso Guimarães da Costa**, CPF 138.938.586-87, CRC nº MG-034550/O-0 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

ITUIUTABA/MG, 13 de janeiro de 2025.

  
Klaus Humberto de Oliveira

Presidente



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: CELSO GUIMARAES DA COSTA
REGISTRO.....	: MG-034550/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.938.586-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 14/01/2025 as 05:29:30.

Válido até: 14/04/2025.

Código de Controle: 295895.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MINAS GERAIS

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: CELSO GUIMARAES DA COSTA
REGISTRO.....	: MG-034550/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.938.586-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 14/01/2025 as 05:30:06.

Válido até: 14/04/2025.

Código de Controle: 631429.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

2



**CASA DOS VELHOS**  
**ADOLFO BEZERRA**  
**DE MENEZES**

Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.  
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

## CERTIDÃO

**KLAUS Humberto de Oliveira** presidente da Entidade **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**, CNPJ: 21.330.295/0001-34 nomeio o(a) Sr.(a) **Abaporang Paes Leme Alberto**, portador(a) do **CPF 038.531.136-21**, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal de Ituiutaba

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 8.362 de 22/02/2017

Ituiutaba-MG, 13 de janeiro de 2025.

**Klaus Humberto de Oliveira**

**Presidente**

**CPF: 394.825.886-49**



CASA DOS VELHOS  
ADOLFO BEZERRA  
DE MENEZES

Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.  
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

## CERTIDÃO

**Klaus Humberto de Oliveira** presidente da Entidade **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**, CNPJ: 21.330.295/0001-34  
Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 12/03/2024 a 11/03/2026 são:

Presidente: **Klaus Humberto de Oliveira** - CPF: 394.825.886-49 / End.: Av. 13 nº 228 / centro / Ituiutaba-MG. CEP.: 38300.140 RG: M-2.469.347/SSPMG

Vice-Presidente: **Paulo Cesar de Oliveira** - CPF: 212.503.596-00 / End.: Av.33-A nº 153 / setor sul / Ituiutaba-MG.: CEP 38300.034 /RG 21250359600/Polícia Civil MG

1º Secretário: **Fatima Aparecida Souza Santos** - CPF : 303.143.056-53 / End.: Av. Helio Ribeiro Finholdt nº 1938 / Bairro Platina / Ituiutaba-MG., CEP.: 38307-076 – RG.: MG-1.128.823?SSPMG

2º Secretario: **Ana Flavia Souza Santos** – CPF.: 038.841.046-28/ End.: Av. Helio Ribeiro Finholdt nº 1975 / Bairro Platina – Ituiutaba-MG. CEP.: 38307-076 Ituiutaba-MG., RG.: MG.10.716.587,SSPMG

1º Tesoureiro: **Abaporang Paes Leme Alberto** - CPF.: 038.531.136-21/ End.: Rua dos Crisantemos nº 322 / Bairro Cidade Jardim / Ituiutaba-MG., CEP.: 38307-842 – RG.: 8.804.792/SSPMG

2º Tesoureiro: **Niceu Divino dos Santos** – CPF.: 145.932.116-20 / End.: Av. Helio Ribeiro Finholdt nº 1938 / Bairro Platina – Ituiutaba-MG., CEP: 38307-076 RG.: MG.810.836/SSPMG

### Conselho Fiscal

**William Luis da Costa** – CPF: 753.522.306-00 / RG.: M-4.024.248/SSPMG / End.: Av. 49 nº 333 / Bairro Elandia / Ituiutaba-MG/ CEP: 38304-252

**Lazaro Divino da Costa** – CPF.: 013.690.766-06 / RG: 7.104.939/ SSPMG / End.: Rua PC-1 nº 21 – Bairro Portal do Serrado / Ituiutaba-MG.; CEP: 38300.000

**Rander Souto Queiroz Felis** – CPF.: 098.409.106-80 / RG.: MG-4.079.938/SSPMG – End.: Av. 44 nº 308 / Bairro Progresso / Ituiutaba-MG. CEP: 38302.018

Ituiutaba/MG, 13 de janeiro de 2025.

  
**Klaus Humberto de Oliveira**  
Presidente

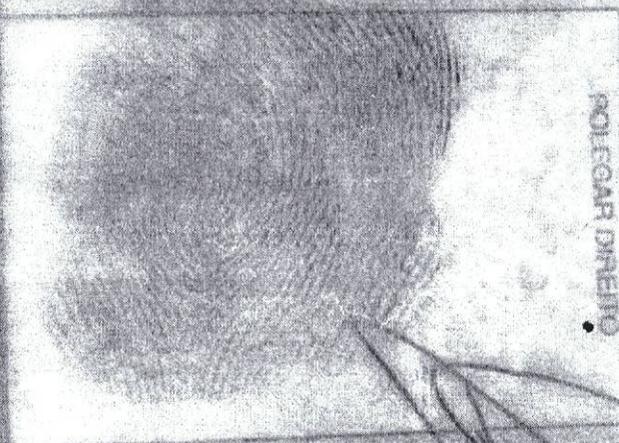
CPF: 394.825.886-49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

0000 X6 PRO 86

03/12/2024 15:53

24

03/12/2024 15:53

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

POCO X6 PRO 5G

REGISTRO  
GERAL

NO 2.109.307

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

22/08/2024

NOME

ALAN ROBERTO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO

RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ESTER VINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

NATALIDADE

BRASILIA-DF

DATA DE NASCIMENTO

2/10/1960

DOC ORIGEM

CPF 1.123.456-789

LIBERLANDIA-MS

19/08/2024

**LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO**  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
PAULO CESAR DE OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR  
1224134 SSP GO

CPF 212.503.596-00 DATA NASCIMENTO 08/12/1957

FUNÇÃO  
ANALIA CANDIDA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CATEG  
AB

1º REGISTRO  
00916426457

VALIDADE  
17/10/2019

1ª HABILITACAO  
15/12/1994

OBSERVAÇÕES

*Paulo Cesar de Oliveira*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
LUCIUVARA, MG

DATA EMISSAO  
20/10/2014

*[Signature]*  
ASSINATURA DO EMISSOR

Andresson Albuquerque  
50º Aniversário  
Diretor de Tráfego - MG  
06005410076  
MG461355140

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO

1006867941

1006867941

1006867941



Companhia de Energia Elétrica de Minas Gerais S.A. - COMIG  
 CNPJ: 07.000.000/0001-91  
 Rua Antônio Carlos, 1200 - 13º Andar - Vila Rica - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 31270-900

PAULO CESAR DE OLIVEIRA  
 RUA TRINHA E TRES A 133CS  
 SETOR SUL  
 HUBITAHA - MG  
 CEP: 38300034

Nº DO CLIENTE

7003146449

Nº da Instalação	7003146449
Substituição	
3001552101	RESIDENCIAL
Ambrósio	Alcalá
	Primo
	Morador

0000-012-50000000

18/11	17/12	17/01	Tarifa
			Convencional



Controle: 3204310978030021 Data da Impressão: 17/12/2024 11:06:40  
 NOTA FISCAL: 219881193 Série: 000 Data de emissão: 17/12/2024  
 Chave de acesso: 3124120698418000011666000219961193208877116  
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica  
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.org.gov.br/spedmg>

Tipo de Medição

Medição	Letra	Letra	Letra	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMC039021418	25494	25608	1	114

REOS DA TATURA

Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor	PIS	PIS	Base Calc.	Alíquota	ICMS	Tarifa
kWh	114	1,07719234	115,95	3,00	115,95	15,00		20,97	0,00748000

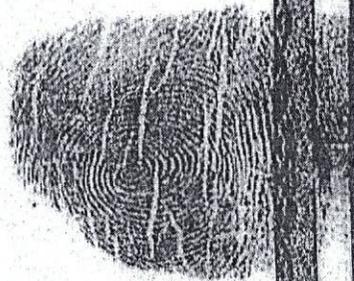
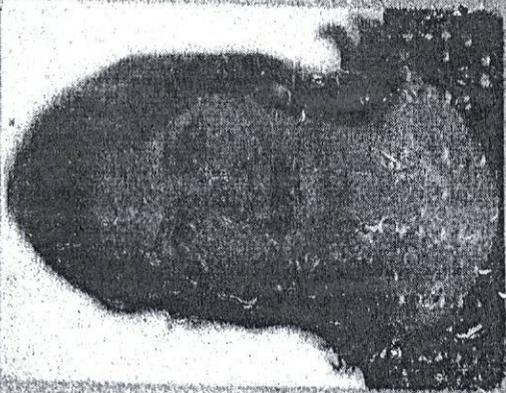
Consumo em kWh: 114,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PALMA D'OR DE ESTADOS DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-1.128.823

DATA DE EXPIRAÇÃO

13/11/2008

NOME

FÁTIMA APARECIDA SOUZA SANTOS

ENDEREÇO

VIZINHO FRANCISCO DE SOUZA  
D. DIVINA SEVERINA DE SOUZA

NATURALIDADE

TRULUTARA-MG

DOC. GERAL CAS. LV-B-02 FL-277

DATA DE NASCIMENTO

7/10/1956

SANTA VITÓRIA-MG

CPF 303143056-57

NILMA S. REIS SANTOS

ASSINATURA DO DIRETOR

PTT-1255

LEI Nº 116 DE 29/09/83

R. 1317-474, Saco Sul - Itaipava (RJ) - CEP 38300-030  
 CNPJ 17.813.000/0001-89 - Inscricao Estadual: 342.746.150  
 Atendimento ao Cliente SAE Fone: 0800.341.8195 - (34) 32.10.00  
 www.sae.com.br

MES/ANO: 01/2025  
 NR GUIA  
 00616012025-6  
 CATEGORIA/OTDE

NICEU DIVINO DOS SANTOS  
 AV HELIO RIBEIRO FINHOLOI, 1938, PLATINA  
 38307-076, ITAIPAVA MG 6-6-208

LIGACAO: 616-3	ID. ELETRO: 305616006	1-RES;
DESCRICAO		
TRO AGUA		VALOR
TRO ESGOTO		13,43
TARIFA DE AGUA		9,40
TARIFA DE ESGOTO		10,47
		7,33

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,  
 CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2  
 IN REF N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
07/12/2024	09/01/2025	16/02/2025	R\$ 40,63
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REG. (CONS. FATURADO)	UNID.
2168 m3	2175 m3	7 m3	m3
E. DO MEDIDOR		14240	DIAMETRO
		1.5 m3	1/2"
			DATA DE INSTALACAO
			11/09/2014

VALOR DOS ULTIMOS 6 MESES

ME	VOLUME	DIGES	MEDIA
12/2024	7	28	0,75
11/2024	11	32	0,34
10/2024	27	28	0,96
09/2024	26	33	0,73
08/2024	19	31	0,61
07/2024	15	27	0,56

DATA DE INSTALACAO: 11/09/2014

ANALISE DE AGUA

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR	VALOR LIMITE
Temperatura	°C	15,0	20,0
pH		8,0	8,5
Condutividade	µS/cm	150	200
Cloro Residual	mg/L	0,50	0,50
Ferro	mg/L	0,10	0,10
Coliformes Totais	UFC/100ml	0	0
Coliformes Fecais	UFC/100ml	0	0

DATA DA ANALISE: 01/02/2025

NICEU DIVINO DOS SANTOS  
 AV HELIO RIBEIRO FINHOLOI, 1938, PLATINA  
 38307-076, ITAIPAVA MG 6-6-208

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*Ária Flávia Souza Santos*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.716.587

DATA DE EXPEDIÇÃO

25/05/2011

NOME ANA ELAVIA SOUZA SANTOS

FILIAÇÃO NICEU DIVINDO DOS SANTOS  
FATIMA APARECIDA SOUZA SANTOS

NATURALIDADE ITUIUTABA-MG

DATA DE NASCIMENTO 8/3/1988

DOC. ORIGEM CAS. LV-51 FL-40  
ITUIUTABA-MG

CPF 038481046-28

P11-2178 LETICIA ALESSI MACHADO RECTOR  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Telefonica Brasil S.A.  
Rua Leovindo Lopes, 258 - CEP: 30140-170 - Belo Horizonte - MG  
I.E.: 621904680045 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001334444922  
Código Cliente: 00000161915646

MÊS REFERÊNCIA: 12/2024  
DATA DE EMISSÃO: 08/12/2024

ANA FLAVIA SOUZA SANTOS  
AV HELIO RIBEIRO FINHOLDT 1976  
PLATINA  
38307-076 ITUIUTABA - MG

2ª Via

VENCIMENTO  
21/12/2024

VALOR A PAGAR (R\$)  
40,86

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO  
ENVIO DA FATURA: APP VIVO

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 06

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 06/11/24 A 05/12/24)

VIVO CELULAR	40,00
Outros lançamentos	0,86
<b>Total a pagar</b>	<b>40,86</b>

Piano contratado   Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Controle 6GB II Pin	1	40,00
Subtotal Vivo Controle		40,00
Subtotal Piano contratado / Adicionais contratados		40,00
Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R\$)
Diversos		
Encargos Financeiros (Multa e Juros)	2	0,86
Subtotal		0,86
Subtotal Outros Lançamentos		0,86
<b>Total a pagar</b>		<b>40,86</b>

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -



SEUS NÚMEROS VIVO

Te: Celular: 34-99842-4884 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Ativar a Conta Digital: você recebe sua conta por e-mail e ganha 3GB de internet todo mês.
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: \*8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle 6GB II Pin; 128/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: 18% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



ANA FLAVIA SOUZA SANTOS

Vencimento

Total a Pagar - R\$

21/12/2024

40,86

Cód. Débito Automático Nº da Conta Nº da Fatura Mês Referência  
1334444922-1 00001334444922 00000627788875 12/2024

846500000001 408600641000 013344449221 924127888759



Pagar  
via Pix



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2216733898

2216733898

ABAPORANG PAES LEME ALBERTO

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSORAUF  
 MG6604792 SSP MG

CPF 038.931.136-21 DATA NASCIMENTO 16/08/1979

FILIAÇÃO  
 JOSÉ ALBERTO  
 CECILIA DE OLIVEIRA PAES LEM  
 E ALBERTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB 2D

Nº REGISTRO 01860593951 VALIDADE 31/05/2031 Tº HABILITAÇÃO 08/11/1997

OBSERVAÇÕES  
 A EAR

*Abaporang*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ITUIUITABA, MG DATA EMISSÃO 02/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 76926520216  
 MG595149120

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



IDENTIFICACAO

RG-310.384 29/10/2012

NICLEU DIVINO DOS SANTOS

MARCEL GOMES DA SILVA  
MARIA VITORIA DA EDOLEIÇÃO

SANTA VITORIA-MG 10/9/1952

CAS. LV-ROZ AL-277  
SANTA VITORIA-MG  
145932114-20

ESTRUA ALESSI RACHADO ROGEDO

**CIC**

NASCIMENTO 10.04.52 INSCRICAO NO CPF 145 932 115 20

CONTRATANTE NICLEU DIVINO DOS SANTOS

*[Signature]*  
SECRETARIO DE RECEITA FEDERAL

R. 53 N° 474, São João, Juazeiro (MG) - CEP 38301-090  
 CNPJ 17.819.051/0001-48 - Inscricão Estadual: 242.746.15  
 Atendimento ao Cliente SAE Fone: 0800.341.8195 - (34) 328.1100  
 www.sae.com.br



**NICEU DIVINO DOS SANTOS**  
 AV HELIO RIBEIRO FIMHOLDT, 1938, PLATINA  
 38307-076, ITUIUTABA MG 6-6-2006

LIGACAO: 616-3 ID. ELETR. : 306616008

1-RES;

MES/ANO: 01/2025  
 NR GUIA  
 90616012025-6  
 CATEGORIA/OTDE

DESCRICAO	VALOR
TRO AGUA	13,43
TRO ESGOTO	9,40
TARIFA DE AGUA	10,47
TARIFA DE ESGOTO	7,33

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,  
 CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART. 150, INCISO VI PARAGRAFO 2  
 IN RFB N1234, CAPITULO III ART. 4 ANEXO IX.

DATA LETIMAS ANTERIOR	DATA LETIMAS ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
07/12/2024	09/01/2025	16/02/2025	R\$ 40,63

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	DIAM. FATURADO	MEIA
2168 m3	2175 m3	7 m3	7 m3	18 m3

N. DE HIDRANTE: Y144942798  
 DIAMETRO: 1.5 m3  
 1/2"

DATA	CONSUMO	VALOR
17/2024	7,28	0,25
11/2024	11,32	0,34
10/2024	27,28	0,96
09/2024	26,33	0,79
08/2024	19,31	0,61
07/2024	15,27	0,56

PROPRIETARIO	UNIDADE	VALOR
Turbo	ate 5,0	0,20
Cor. Apertado	de 5,0 a 10,0	0,30
Cloro Floor	de 0,30 a 2,0	0,41
at	de 2,0 a 5,5	0,55
Coliformes Tot	Ausencia	0,54
Colif. Fecolico	Ausencia	0,54

**NICEU DIVINO DOS SANTOS**  
 AV HELIO RIBEIRO FIMHOLDT, 1938, PLATINA  
 38307-076, ITUIUTABA MG 6-6-2006





Telefônica Brasil S.A.  
Rua Levindo Lopes, 258 - CEP: 30140-170 - Belo Horizonte - MG  
I.E.: 621904680045 CNPJ Matríz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001314244589  
Código Cliente: 00000150053122

MÊS REFERÊNCIA: 12/2024  
DATA DE EMISSÃO: 14/12/2024

RANDER SOUTO QUEIROZ FELIS  
R QUARENTA E QUATRO 308  
PROGRESSO  
38302-018 ITUIUTABA - MG

2ª Via

VENCIMENTO  
26/12/2024

VALOR A PAGAR (R\$)  
60,00

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO  
ENVIO DA FATURA: E-MAIL  
(randereletricista@outlook.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 11



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 34-99678-4551 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de Internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: \*8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 11/11/24 A 10/12/24)

VIVO CELULAR	60,00
<b>Total a pagar</b>	<b>60,00</b>

Plano contratado   Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
<b>VIVO CELULAR - Controle</b>		
Vivo Controle 8GB III	1	55,00
(+) Pacote Redes Sociais e Vídeo	1	5,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
<b>Subtotal Vivo Controle</b>		<b>60,00</b>
<b>Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados</b>		<b>60,00</b>
<b>Total a pagar</b>		<b>60,00</b>

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle 8GB III: 128/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: MG - 18% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



RANDER SOUTO QUEIROZ FELIS

Vencimento

26/12/2024

Total a Pagar - R\$

60,00

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1314244589-6	00001314244589	00000683640203	12/2024

846800000008	600000641008	013142445892	924126402032
--------------	--------------	--------------	--------------



Pagar  
via Pix



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*Handwritten signature: Anderson Augusto da Silva*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE EMPREGO Nº 23

DATA DE EXPIRAÇÃO 12/01/1963

EMPREGADO: GERALDO REIS

EMPREGADOR: GERALDO REIS

EMPREGO: EMPREGADO

IDADE

19-11-1933

DATA DE NASCIMENTO

15/6/1933

EMPREGADOR: LU-9-1955 PL-9670

15-11-1933

15-11-1933

*General*

NIENIA D REIS SANTOS  
A MINISTRO DO DIRETOR

LEIN 71612 250263

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

1913243970

VALIDE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
WILLIAM LUIZ DA COSTA



Nº REGISTRO  
04744181564

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
MG4248024 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO  
753.522.306-00 24/05/1969

FILIAÇÃO  
HOMERO LUIZ DA COSTA  
ELEUZINA LUIZA DA COSTA

PERMISSÃO  
VALIDADE 04/09/2024  
ACC  
1ª HABILITAÇÃO 02/09/2009  
CATEGORIA B

# CEMIG

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica  
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16/INSC. ESTADUAL 062.322135-0093  
AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-111 - BRS NOROCCIDENTE - MG

WILLIAM LUIZ DA COSTA

RUA JOAO PETRAGLIA 29 CS

RES CALINA O CHAVES JARDIM

COPACABANA

ITUJUBA BA. MG

CEP: 32810-780

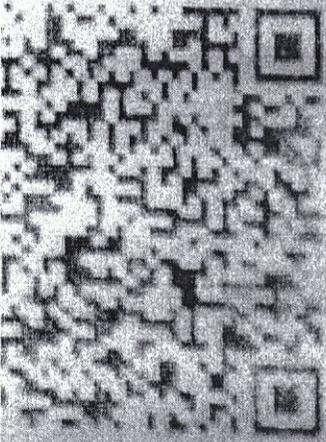
CPE: 7553

**Nº DO CLIENTE: 7005030768**

Nº da Instalação	Suá classe	Alcance
3014721014	RESIDENCIAL	BÁSICO
Data de Leitura		
Anterior	Atual	Próxima
15/10	12/11	13/12
		Tarifa
		Convencional

Código: 320447105/69900181 Data da impressão: 12/11/2024 06:48:27  
NOTA FISCAL 1208736630 Serie: 000 Data de emissão: 12/11/2024

Código de acesso: 312411119811800001166000021829005020887933760  
CENTRO DE CONTINGÊNCIA PRINCIPAL DE AUTOMATIZAÇÃO  
Acesso: 30/11/2024 10:14:14  
Fonte: Sistema de Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica





CASA DOS VELHOS  
ADOLFO BEZERRA  
DE MENEZES

Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.  
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

## DECLARAÇÃO

**Klaus Humberto de Oliveira / presidente da entidade OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES Ituiutaba – CNPJ: 21.330.295/0001-34** , declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, inclusive no Tribunal Regional do Trabalho.

Ituiutaba-MG, 13 de janeiro de 2025.

  
**Klaus Humberto de Oliveira**  
Presidente

CPF.: 394.825.886-49



CASA DOS VELHOS  
ADOLFO BEZERRA  
DE MENEZES

Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.  
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

## DECLARAÇÃO

**KLAUS HUMBERTO DE OLIVEIRA**, presidente da Entidade **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**, CNPJ: 21.330.295/0001-34 declara para os devidos fins que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba/MG, 13 de janeiro de 2025.

  
**Klaus Humberto de Oliveira**

**Presidente**

**CPF.: 394.825.886-49**



CASA DOS VELHOS  
ADOLFO BEZERRA  
DE MENEZES

Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.  
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

## DECLARAÇÃO

**KLAUS HUMBERTO DE OLIVEIRA** presidente da Entidade **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**, CNPJ: 21.330.295/0001-34, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos de Poder concedente.

Ituiutaba-MG, 13 de janeiro de 2025.

*Klaus Humberto de Oliveira*  
*Presidente*

CPF.: 394.825.886-49



CASA DOS VELHOS  
ADOLFO BEZERRA  
DE MENEZES

Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.  
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

## DECLARAÇÃO

Eu, **KLAUS HUMBERTO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº M-2.469.437/SSPMG, representante legal da Instituição **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA, CNPJ: 21.330.295/0001-34**, declaro que nenhum dos dirigentes dessa Instituição é agente político do Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau.

Por ser verdade, firmo a presente

Ituiutaba-MG, 13 de janeiro de 2025.

  
**Klaus Humberto de Oliveira**  
**Presidente**

**CPF.: 394.825.886-49**



**CASA DOS VELHOS  
ADOLFO BEZERRA  
DE MENEZES**

Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.  
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

## DECLARAÇÃO

**KLAUS HUMBERTO DE OLIVEIRA** presidente da Entidade **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**, CNPJ: 21.330.295/0001-34, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em **29/12/1963** e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba-MG, 13 de janeiro de 2025.

*Klaus Humberto de Oliveira*

*Presidente*

**CPF.: 394.825.886-49**



**CASA DOS VELHOS**  
**ADOLFO BEZERRA**  
**DE MENEZES**

Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.  
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

## **DECLARAÇÃO**

**KLAUS HUMBERTO DE OLIVEIRA** presidente da Entidade **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**, CNPJ: 21.330.295/0001-34, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Ituiutaba-MG, 13 de janeiro de 2025.

**Klaus Humberto de Oliveira**  
**Presidente**

**CPF.: 394.825.886-49**

18



CASA DOS VELHOS  
ADOLFO BEZERRA  
DE MENEZES

Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.  
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

## C E R T I D ã O

**Klaus Humberto de Oliveira** presidente da Entidade **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA – CNPJ: 21.330.295/0001-34** declaro para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de XXXXX, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba-MG, 15 de janeiro de 2025.

*Klaus Humberto de Oliveira*

*Presidente*

**CPF.: 394.825.886-49**



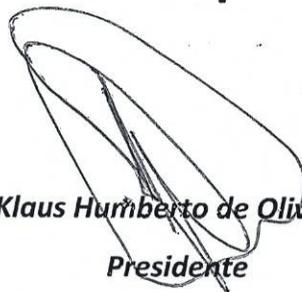
CASA DOS VELHOS  
ADOLFO BEZERRA  
DE MENEZES

Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.  
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

## DECLARAÇÃO

**KLAUS HUMBERTO DE OLIVEIRA** presidente da Entidade **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**, CNPJ: 21.330.295/0001-34 declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a mesma dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba/MG, 13 de janeiro de 2025.



*Klaus Humberto de Oliveira*  
*Presidente*

**CPF.: 394.825.886-49**



CASA DOS VELHOS  
ADOLFO BEZERRA  
DE MENEZES

Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.  
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

## DECLARAÇÃO

**Klaus Humberto de Oliveira** presidente da Entidade **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA – CNPJ: 21.330.295/0001-34**, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba-MG não contraria o Estatuto da Entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba-MG.

Ituiutaba-MG., 13 de janeiro de 2025.

*Klaus Humberto de Oliveira*  
*Presidente*

CPF.: 394.825.886-49



**CASA DOS VELHOS**  
**ADOLFO BEZERRA**  
**DE MENEZES**

Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.  
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

## DECLARAÇÃO

**Klaus Humberto de Oliveira** presidente da Entidade **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA – CNPJ: 21.330.295/0001-34** declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que mantemos conta específica PARA ESSE CONVENIO Caixa Econômica Federal:

Banco: Caixa Econômica Federal

Endereço: Rua 28 nº 845

Município: Ituiutaba-MG Telefone: 34 9 9973-0405 ( Wagner- Gerente)

Agência nº: 3171

Op.: 1292

Conta nº: 578019842-6

Ituiutaba/MG, 13 de janeiro de 2025.

**Klaus Humberto de Oliveira**  
**Presidente**

**CPF.: 394.825.886-49**



Saldo

Grau de sigilo  
#PESSOAL

Cliente: OBRAS SOC CENTRO ADOLFO B MENEZE

Conta: 3171/1292/000578019842-6

Data: 14/01/2025 - 11:42

Saldo Atual do Cliente	
Saldo:	164,97 C
Limite de Cheque Especial:	0,00 C
Saldo Bloqueado:	0,00 C
Saldo Próprio Disponível:	164,97 C

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**



**CASA DOS VELHOS  
ADOLFO BEZERRA  
DE MENEZES**

Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.  
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

## CERTIDÃO

**Klaus Humberto de Oliveira**, , **CPF 394.825.886-49**, presidente da instituição **Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba**, certifica que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de **12/03/2024 a 11/03/2026**, são:

Presidente:	Klaus Humberto de Oliveira	CPF : 394.825.886-49
Vice-Presidente:	Paulo Cesar de Oliveira	CPF : 212.503.596-00
Secretario:	Fatima Aparecida Souza Santos	CPF.: 303.143.056-53
Tesoureiro:	Abaporang Paes Leme Alberto	CPF.: 038.531.136-21

Tambem em anexo os documentos do demais membros da diretoria constantes em ATA de posse.

Ituiutaba/MG, 13 de janeiro de 2025

*Klaus Humberto de Oliveira*  
*Presidente*  
**CPF: 394.825.886-49**

5



**CASA DOS VELHOS**  
**ADOLFO BEZERRA**  
**DE MENEZES**

Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.  
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

## PLANO DE TRABALHO

### 1- DADOS CADASTRAIS

<b>ENTIDADE:</b> OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA		<b>CNPJ:</b> 21.330.295/0001-34	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA 16 Nº 161 / SETOR NORTE			
<b>CIDADE:</b> ITUIUTABA	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 38300.070	<b>TELEFONE:</b> (34)3261-2486
<b>Conta corrente</b> <b>578019842-6</b>	<b>Caixa Econômica Federal</b> <b>104</b>	<b>Agencia</b> <b>3171</b>	<b>Operação</b> <b>1292</b>
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Klaus Humberto de Oliveira		<b>CPF:</b> 394.825.886-49	
<b>CARGO:</b> PRESIDENTE		<b>FUNÇÃO:</b> PRESIDENTE	
<b>ENDEREÇO:</b> AV 13 nº 228 / Centro / Ituiutaba-MG			

### 2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>TÍTULO DO PROJETO:</b> PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA - ILPI				<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
				<b>Início:</b> JANEIRO/2025	<b>Término</b> DEZEMBRO/2025
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b>	Esporte ( )	Turismo ( )	Cultura ( )	Assistencial (X)	Outras ( )

#### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO :

As Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, oferta serviços de acolhimento institucional destinado à pessoa idosa objetivando garantir a proteção integral. De modo que a organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de:



**CASA DOS VELHOS**  
**ADOLFO BEZERRA**  
**DE MENEZES**

Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.  
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e favorecer o convívio familiar e comunitário. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

A unidade oferece um ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações esta se organizando de forma a atender aos requisitos previstos em regulamentos existentes e às necessidades dos (as) usuários (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades do convívio com os familiares.

A capacidade de atendimento da “Casa dos Velhos Adolfo Bezerra de Menezes ” deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado.

### **3- DA JUSTIFICATIVA**

Considerando que o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudaram nosso perfil demográfico e que, rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas; se faz necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Pautados na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

As funções da política de assistência social são a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos e reafirma sua operacionalização por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A Política Nacional de Assistência Social (2004) define o foco de sua atenção que é amenizar situações de vulnerabilidades sociais de riscos, como também tratar as violações de direitos. Sendo assim a PNAS define que “a vulnerabilidade constitui-se em situações, ou ainda em identidades, que concorrem para a exclusão social dos sujeitos. Essas situações originam-se no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais, nos processos discriminatórios, segregacionais engendrados em construções socio-históricas e em dificuldades de acesso às políticas públicas. Assim, a vulnerabilidade é constituída por fatores biológicos, políticos, culturais, sociais, econômicos e pela dificuldade de acesso a direitos, que atuam isolada ou sinergicamente sobre as possibilidades de enfrentamento de situações adversas”. Já o risco social “configura-se como uma situação instalada que, ao se impor, afeta negativamente a identidade e a posição social de indivíduos e grupos. É decorrente dos processos de omissão ou violação de direitos”. Portanto, todo esse cenário de vulnerabilidades e riscos, que impacta diretamente no núcleo familiar, enfraquecendo-o em seu papel protetivo, gera consequências diretas para a infância e adolescência, tais como: negligência; violência física, psíquica, sexual; abandono; situação de rua; exploração do trabalho infantil. Com a implantação do Sistema Único de Assistência Social (2005) reforçou-se a especificidade desta Política e consequentemente o público a ser atendido pela mesma; que são “cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos



com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. Neste contexto a **Proteção Social Especial - PSE** tem por objetivo prestar serviços especializados a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por violação de direito ou com direitos sociais violados, a exemplo das situações de abandono, negligência e maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de rua, deficiência e situação de dependência, entre outras situações.

As Obras Sociais do Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes- mantenedora da Casa dos Velhos, é pessoa jurídica de direito privado, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos que presta serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas se vincula a PSE de alta complexidade na modalidade de abrigo institucional e tem por finalidade atender e promover o acolhimento de longa permanência.

#### **PÚBLICO-ALVO:**

- Cidadãos idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.
- A natureza do acolhimento deverá ser provisória ou excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.
- Horário de atendimento: Ininterrupto (07 dias por semana, 24 horas por dia).

#### **FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO:**

- Procura espontânea do próprio idoso ou de sua família ao Centro de Referência da Assistência Social;
- Encaminhamento da rede sócioassistencial ou de outras políticas públicas.
- É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, convivência de situações de violência e negligência, em situações de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

#### **METAS:**

##### **QUALITATIVAS:**

- Acolher e garantir proteção integral, evitar o isolamento pessoal, através das atividades desenvolvidas pela Equipe Técnica Interdisciplinar e a comunidade local de forma que todos os idosos assistidos pela instituição tenham uma melhoria da qualidade de vida;
- Defesa da garantia dos direitos das pessoas acolhidas na entidade;
- Estimular a aproximação dos familiares nos casos possíveis, através de entrevistas e visitas domiciliares, bem como outros procedimentos;
- Garantir a todos os idosos a documentação pessoal e benefício ou aposentadorias;
- Promover o espaço de escuta diferenciada, respeitando a individualidade do idoso.



**CASA DOS VELHOS**  
**ADOLFO BEZERRA**  
**DE MENEZES**

Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.  
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado

**QUANTITATIVAS:** 52 pessoas idosas

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO E MANUTENÇÃO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
- Pagamento de aluguel - Pagamento de salário de funcionários; - Pagamento de 13º salário; - Pagamento de férias; - Pagamento de rescisões de contrato; - Pagamento de encargos sociais (PIS/FGTS) - Pagamento de encargos sociais retidos em folha (INSS);	<b>359.600,00</b>		<b>359.600,00</b>
TOTAL .....			359.600,00
<b>Total Geral</b>			<b>359.600,00</b>

**6-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$) – (Concedente)**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
	35.960,00	35.960,00	35.960,00	35.960,00	35.960,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	
35.960,00	35.960,00	35.960,00	35.960,00	35.960,00	

Handwritten initials or signature in the bottom right corner.



**CASA DOS VELHOS**  
**ADOLFO BEZERRA**  
**DE MENEZES**

Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.  
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

## 7-PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

Item	Nome e Especificação do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01		00	00	00
02		00	00	00
03		00	00	00
04		00	00	00
05		00	00	00
06		00	00	00
07		00	00	00
<b>Total Geral</b>				00

## 8-PRESTAÇÃO DE CONTAS:

### 8.1- Documentos para prestação de contas

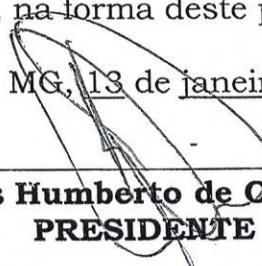
- Anexo I- Balancete Financeiro
- Anexo II- Relação de Pagamentos
- Anexo III- Conciliação Bancária
- Originais das notas fiscais,
- Comprovantes de pagamentos,
- Cópias dos cheques quando for o caso;
- Cópias dos extratos bancários do período;
- Memorial fotográfico das ações quando for o caso;
- Relatório de Execução da (s) meta (s) e avaliação de resultados;

## 9 ASSINATURA

### De acordo:

Na qualidade de representante legal da entidade OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA, declaro, para fins de prova junto ao Município de Ituiutaba - MG, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com qualquer entidade/ órgão da Administrações Pública Federal, Municipal e Estadual, que impeça a transferência de recursos, na forma deste plano de trabalho.

Ituiutaba, MG, 13 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Klaus Humberto de Oliveira**  
**PRESIDENTE**

59



**CASA DOS VELHOS**  
**ADOLFO BEZERRA**  
**DE MENEZES**

Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.  
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

## **10. AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO**

### **10.1- Avaliação pelo o Gestor da Parceria**

De acordo com o Plano de trabalho apresentado pelo o Gestor da entidade e por atender os requisitos da Lei nº13.019/2014, tem-se PARECER FAVORÁVEL aos procedimentos legais para celebração.

Ituiutaba, MG, 13 de janeiro de 2025.

---

Gestor da Parceria/ Prefeito Municipal



**CASA DOS VELHOS**  
**ADOLFO BEZERRA**  
**DE MENEZES**

Rua 16, nº 161 - centro Ituiutaba M.G.  
CEP: 38.300-070-Fone: (34) 3261-2486

## PLANO DE TRABALHO

### 1- DADOS CADASTRAIS

<b>ENTIDADE:</b> OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA		<b>CNPJ:</b> 21.330.295/0001-34	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA 16 Nº 161 / SETOR NORTE			
<b>CIDADE:</b> ITUIUTABA	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 38300.070	<b>TELEFONE:</b> (34)3261-2486
<b>Conta corrente</b> <b>578019842-6</b>	<b>Caixa Econômica Federal</b> <b>104</b>	<b>Agencia</b> <b>3171</b>	<b>Operação</b> <b>1292</b>
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Klaus Humberto de Oliveira		<b>CPF:</b> 394.825.886-49	
<b>CARGO:</b> PRESIDENTE		<b>FUNÇÃO:</b> PRESIDENTE	
<b>ENDEREÇO:</b> AV 13 nº 228 / Centro / Ituiutaba-MG			

### 2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>TÍTULO DO PROJETO:</b> PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE			<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>		
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA - ILPI			<b>Início:</b> JANEIRO/2025	<b>Término</b> DEZEMBRO/2025	
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b>	Esporte ( )	Turismo ( )	Cultura ( )	Assistencial (X)	Outras ( )
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO :</b>					

As Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, oferta serviços de acolhimento institucional destinado à pessoa idosa objetivando garantir a proteção integral. De modo que a organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de



**CASA DOS VELHOS  
ADOLFO BEZERRA  
DE MENEZES**

Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.  
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado

**QUANTITATIVAS:** 52 pessoas idosas

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO E MANUTENÇÃO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
- Pagamento de aluguel - Pagamento de salário de funcionários; - Pagamento de 13º salário; - Pagamento de férias; - Pagamento de rescisões de contrato; - Pagamento de encargos sociais (PIS/FGTS) - Pagamento de encargos sociais retidos em folha (INSS);	359.600,00		359.600,00
TOTAL .....			359.600,00
<b>Total Geral</b>			<b>359.600,00</b>

**6-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$) – (Concedente)**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
	35.960,00	35.960,00	35.960,00	35.960,00	35.960,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	
35.960,00	35.960,00	35.960,00	35.960,00	35.960,00	



**CASA DOS VELHOS**  
**ADOLFO BEZERRA**  
**DE MENEZES**

Rua 16, nº 161 – centro Ituiutaba M.G.  
CEP: 38.300-070 Fone: (34) 3261-2486

## **10. AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO**

### 10.1- Avaliação pelo o Gestor da Parceria

De acordo com o Plano de trabalho apresentado pelo o Gestor da entidade e por atender os requisitos da Lei nº13.019/2014, tem-se PARECER FAVORÁVEL aos procedimentos legais para celebração.

Ituiutaba, MG, 13 de janeiro de 2025.

---

Gestor da Parceria/ Prefeito Municipal

26

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.330.295/0001-34  
**Razão Social:** OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES  
**Endereço:** R DEZESSEIS 161 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/12/2024 a 27/01/2025

**Certificação Número:** 2024122901330240839720

Informação obtida em 16/01/2025 16:25:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

6x



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**  
**CNPJ: 21.330.295/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:33 do dia 20/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2025.

Código de controle da certidão: **8BE4.48EE.4F88.5182**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**  
**CNPJ: 21.330.295/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:25:04 do dia 16/01/2025. <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **FEEF.46D7.000F.AA20**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



NPJ: 21.330.295 - OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA

**dados Cadastrais da Matriz**

NPJ: 21.330.295/0001-34  
Endereço: R DEZESSEIS,161  
Município: ITUIUTABA-MG  
Código da UA: 06.109.02  
UF: MG

CEP: 38300-070 Município: ITUIUTABA  
Data de Abertura: 19/12/1985

Responsável: 394.825.886-49 - KLAUS HUMBERTO DE OLIVEIRA  
Situação: ATIVA  
Atividade: 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA  
CNPJ: 8711-5/02 - Instituições de longa permanência para idosos  
Nome da Empresa: DEMAIS

**Sócios e Administradores**

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
394.825.886-49	KLAUS HUMBERTO DE OLIVEIRA	PRESIDENTE	REGULAR		

**Certidão Emitida**

NPJ: 21.330.295/0001-34  
Emissão: 20/12/2024  
Data de Validade: 18/06/2025

**Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

TELECOM

**KLAUS HUMBERTO DE OLIVEIRA**

TREZE 228 AV  
CENTRO  
38300-140 ITUIUTABA MG

**PAGUE COM PIX**



Nº da fatura  
**482599972**

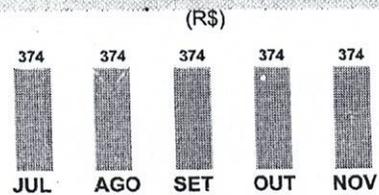
Valor total da conta  
**R\$ 374,67**

Data de vencimento  
**07 / jan / 2025**

**FALE COM A ALGAR TELECOM**

[www.algartelem.com.br](http://www.algartelem.com.br)  
@algartelem  
[facebook.com/algartelem](https://facebook.com/algartelem)  
Ou ligue 103 12  
Baixe o APP Algar Telecom no seu Celular

**HISTÓRICO VALOR DA CONTA**



**EMISSÃO DESTA CONTA: 21/12/2024**

**CONTA SIMPLIFICADA**

**PACOTE CONTRATADO: GIGA CONTROLE + SKY PLUS + ILIMITADO BRASIL + BL 600MB**

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
3432681185	Pacote Fixo	11,52
0223517	Pacote Banda Larga	96,45
34999627312	Pacote Celular	57,16
34999627319	Pacote Celular	57,16
08978203	PLANO BASICO SKY+	89,90
<b>TOTAL R\$ 312,19</b>		

**SERVIÇOS E OUTROS ADICIONAIS**

SEU NÚMERO	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
3432681185	Telefone Fixo	7,50
0223517	Internet	44,28
34999627312	Celular	5,36
34999627319	Celular	5,36
<b>TOTAL R\$ 62,48</b>		



**DÉBITO AUTOMÁTICO**

Você pode migrar para um plano que não possui livros digitais, sem a cobrança de multa. Fale com a gente pelo nosso canal de atendimento 10312.

Nome do Cliente: **KLAUS HUMBERTO DE OLIVEIRA**

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
482599972	756/3133	000728181908	07/01/2025	374,67

8468000003-2 74670004000-7 07281819080-2 48259997200-7

**AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.330.295/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/1985
NOME EMPRESARIAL OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DEZESSEIS	NUMERO 161	COMPLEMENTO *****
CEP 38.300-070	BAIRRO/DISTRITO SETOR NORTE	MUNICÍPIO ITUIUTABA
UF MG		TELEFONE (34) 3268-1633
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ESCRITORIOGUIMARAES.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.  
Emitido no dia 16/01/2025 às 09:23:14 (data e hora de Brasília).



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Nove nº 475 – Centro – Fone: (34) 3271-8132 e 3271-

FAX: 3271-8132 - LEI Nº 4.380, DE 07 DE outubro DE 2015

## CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, certifica para os devidos fins que a entidade “Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba”, sediado na cidade de Ituiutaba-MG, situada na Rua 16, nº 161, Bairro Setor Norte, Ituiutaba-MG, inscrito no CNPJ sob nº 21.330.295/0001-34 encontra-se inscrito nestê Conselho, sob o nº 019 em 12 de Julho de 2000, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de assistência social.

Seus diretores são pessoas idôneas, não sendo sua diretoria remunerada.

A entidade presta serviço na área da Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba-MG, 20 de Janeiro de 2025.

*Marília Gabriela de Oliveira*  
Marília Gabriela de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**  
**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Alvará Nº: **29 / 2025**

Inscrição Municipal  
19220

CCM  
19220

CNPJ/CPF  
21.330.295/0001-34

**FICA CONCEDIDO A**

**OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**

**NOME FANTASIA**

**OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**

**LICENÇA PARA SE ESTABELEECER**

Rua 16, 161  
CENTRO  
38300-069 ITUIUTABA/MG

**ATIVIDADE PRINCIPAL**

**ASSOCIACAO SFINS LUCRATIVOS AOS IDOSOSCARENTES**

**Descrição Atividade**

Outros serviços sociais sem alojamento

**Descrição Adicional**

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

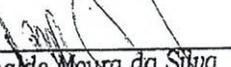
24 Horas, Exceto Expediente de Escritório

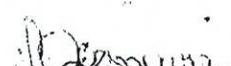
**OBSERVAÇÃO:**

POSSUI AUTO VISTORIA CORPO BOMBEIROS(AVCB)VÁLIDO ATÉ: 10/03/2027 - N.F: 07/01/2026.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2025	19/12/1985	8540	2002	07/01/2026	07/01/2025

  
Regis Luis dos Santos  
Fiscal de Posturas  
MAT. 4766

  
Aquinaldo Moura da Silva  
Seção de F. Postura  
Mat. 3080

  
Luciano Dantas de Góes Moura

07/01/2025



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
21/01/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
21/04/2025

NOME: OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA ADOLFO B DE MENEZES

CNPJ/CPF: 21.330.295/0001-34

LOGRADOURO: RUA DEZESSEIS

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SETOR NORTE/NATAL

CEP: 38300070

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000838973955

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1 383, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1 971Declara de Utilidade Pública a Casa dos  
Velhos "Adolfo Bezerra de Meneses"

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Casa dos Velhos "Adolfo Bezerra de Meneses", entidade de assistência social mantida pelo Centro Espirita "Adolfo Bezerra de Meneses".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, em 3 de fevereiro de 1971.

  
- Prefeito de Ituiutaba -  
(Alvaro Otávio Macedo de Anárade)

ac/ld.--

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública a Pastoral da Saúde Comunitária de Baependi — Grupo São Camillo com sede na Cidade de Baependi.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 19 de dezembro de 1985.

HELIO CARVALHO GARCIA  
Carlos Alberto Costa  
Sílvio de Andrade Abreu Júnior

**LEI N.º 9.110, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985**

Declara de utilidade pública o Instituto Histórico e Geográfico de Diamantina, com sede na Cidade de Diamantina.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica declarado de utilidade pública o Instituto Histórico e Geográfico de Diamantina, com sede na Cidade de Diamantina.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 19 de dezembro de 1985.

HELIO CARVALHO GARCIA  
Carlos Alberto Costa  
Sílvio de Andrade Abreu Júnior

**LEI N.º 9.111, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985**

Declara de utilidade pública a entidade Obras Sociais do Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes, com sede na Cidade de Itamaracá.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública a entidade Obras Sociais do Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes, com sede na Cidade de Itamaracá.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 19 de dezembro de 1985.

HELIO CARVALHO GARCIA  
Carlos Alberto Costa  
Sílvio de Andrade Abreu Júnior

**LEI N.º 9.112, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985**

Declara de utilidade pública a Fundação Beneficente Arthur Pereira Matheus, com sede na Cidade de Jequiabá.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública a Fundação Beneficente Arthur Pereira Matheus, com sede na Cidade de Jequiabá.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 19 de dezembro de 1985.

HELIO CARVALHO GARCIA  
Carlos Alberto Costa  
Sílvio de Andrade Abreu Júnior

**LEI N.º 9.113, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985**

Declara de utilidade pública a Associação dos Técnicos Industriais de Timóteo, com sede na Cidade de Timóteo.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**PROCESSO Nº 772/2025**

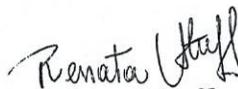
À **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o gestor e fiscal que irá acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo e matrícula, assim como, a dotação orçamentaria que irá acobertar com QDD completo, indicando auxílio ou subvenção.

O processo se trata de recurso proveniente do FMAS 2025 no valor de R\$359.600,00 para manutenção do serviço prestado conforme plano de trabalho.

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 22 de janeiro de 2025.

  
**Renata Alteff**  
**Mat. 1130**

## DESPACHO

Ituiutaba-MG, 24 de janeiro de 2025.

PROCESSO: 772/2025

A presente proposta tem como finalidade atender ao interesse público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ituiutaba, fundamentando-se na Lei Federal n.º 13.019/2014, que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, em especial aquelas que promovem serviços de relevante interesse social.

As Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba desempenham papel essencial no acolhimento institucional de idosos, oferecendo um ambiente seguro, humanizado e estruturado que promove o bem-estar e a qualidade de vida dessa população vulnerável. Os serviços prestados pela instituição incluem cuidados básicos, apoio psicossocial, assistência à saúde, atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, atendendo especialmente idosos em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

O artigo 3º da Lei n.º 13.019/2014 estabelece que as parcerias público-privadas têm como objetivo “promover o interesse público e o bem-estar da sociedade por meio da atuação conjunta”. Nesse contexto, a subvenção às Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba está em plena consonância com a missão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, contribuindo para:

1. **Apoio integral aos idosos acolhidos:** A entidade garante que os idosos recebam atendimento digno, com suporte psicossocial, cuidados básicos e atividades que promovam a qualidade de vida.
2. **Garantia de direitos:** A iniciativa fortalece a Política Nacional do Idoso, conforme preconizada pela **Lei n.º 10.741/2003** (Estatuto do Idoso), promovendo a dignidade, o respeito e o acesso aos direitos fundamentais dessa população.
3. **Fortalecimento de vínculos sociais e comunitários:** A instituição promove a integração social e comunitária dos idosos, assegurando um ambiente que incentiva a convivência e reduz o isolamento social.
4. **Impacto social significativo:** As Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes possuem histórico consolidado de atuação em Ituiutaba, reconhecido por sua eficiência e relevância social.

A continuidade das atividades da instituição depende do suporte financeiro necessário para a manutenção e ampliação de suas ações, incluindo o atendimento integral aos idosos acolhidos e a oferta de serviços especializados, como acompanhamento psicossocial, atividades de lazer, assistência médica e social.

Encaminhamento para gestão e fiscalização dos contratos:

- **Gestora de Contratos:** Daiane Aparecida Cintra, matrícula n.º 1280 – Diretora da Proteção Social Especial.
- **Fiscal de Contratos:** Thiago Oliveira Silva, matrícula n.º 3566 – Chefe do Setor de Programas e Projetos Sociais.

Segue a dotação que acobertará a despesa:

- **01.11.05 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**



- 08.241.0003.2.483 - GESTÃO DO FUNDO DO IDOSO
- 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais
- Valor total da subvenção: R\$ 359.600

Diante do exposto, solicito a análise e o deferimento para a formalização da subvenção, com vistas à manutenção e ampliação das atividades realizadas pelas Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba. Ressalto que a aprovação desta subvenção é fundamental para a garantia de direitos e a proteção integral dos idosos acolhidos, conforme os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do interesse público.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Senhora Secretária,



---

**MANUELA GUEDES VIANA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 772/2025

## PARECER TÉCNICO

**OBJETO:** Atendimento e acolhimento institucional destinado à pessoa idosa objetivando garantir a proteção integral.

**Referência:** Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

**Organização da Sociedade Civil:** OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA.

**CNPJ:** 21.330.295/0001-34

**Endereço:** Rua 16, nº 161 – Setor Norte

**Objeto proposto:** Atendimento e acolhimento institucional destinado à pessoa idosa objetivando garantir a proteção integral.

**Valor total do repasse:** R\$359.600,00

**Período:** Exercício de 2025.

**Tipo da Parceria:** Fomento

## PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba suprir atividades concernentes ao âmbito da **assistência social**.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município garantindo o atendimento e acolhimento institucional destinado à pessoa idosa objetivando garantir a proteção integral.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

*Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.*

*Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.*

*Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.*

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Neste íterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

*“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)*

*(...)*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).”*

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor da **assistência social**, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

## DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em **10 parcela** ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 572/2024** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 27 de janeiro de 2025.

  
**Thamiris Elias Rosa**  
Presidente

  
**Tamiris Rodrigues Santos**  
Membro



**PARECER JURÍDICO Nº 098/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 772/2025**

**Assunto: TERMO DE FOMENTO – PLANO DE TRABALHO – CUSTEIO DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de Processo Administrativo em que a Requerente OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA solicita a celebração de Termo de Fomento para repasse de verbas (subvenções) para a manutenção das atividades de assistência social de idosos (fls. 02).

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03/77.

Em fls. 78 foi proferido despacho do Setor de Convênios solicitando indicação do Gestor e Fiscal do Plano de Trabalho à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Em fls. 79/80 restou aprovada a relevância do Projeto e indicados o Gestor e Fiscal do Contrato.

Tendo sido proferido Parecer Técnico pela viabilidade do Termo de Fomento em fls. 81/85.

*Este é o breve relatório.*

**2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal Complementar nº 150/2017.

Ato contínuo, é válido ressaltar que o Parecer Jurídico **não é ato vinculativo**, não cabendo a Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral analisar a viabilidade econômica e orçamentária das solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, sendo de responsabilidade do administrador que empenha os recursos tal análise. Neste sentido:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

**O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo.** Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

Compulsando-se os autos, verifica-se que a entidade solicita a celebração de Termo de Fomento para receber subvenção no valor total de R\$ 359.600,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais) a título de subvenção (fls. 55/66).

A Constituição Federal de 1988 estabelece que:

**Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar**, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

VI - a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza.

**Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:**

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. (grifos nossos)

A Lei Municipal nº 4.380/2015 estabelece que:

**Art. 14.** Os recursos do FMAS poderão ser aplicados em:

(...)

XXI – o repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo CMAS, respeitando as permissões e pressupostos legais que regulam a espécie.

**Parágrafo único.** A transferência de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social processar-se-ão mediante convênios, termos de cooperação, contratos, ajustes e/ou similares, obedecendo à Legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMAS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Ato contínuo, a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece as normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, determina que:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

(...)

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

(...)

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

(...)

Art. 45. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (...)

No âmbito municipal, o Decreto nº 8.169/2016 que regulamenta as disposições da lei federal, dispõe que:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Art. 12. Compete ao Chefe do Poder Executivo do Município de Ituiutaba:

(...)

II - celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação; (...)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Estabelece ainda o Decreto Municipal os requisitos para a celebração dos Termos de Fomento no art. 13, em concordância ao estipulado no art. 33 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Conforme despacho da Secretaria Municipal de Assistência Social (fls. 79):

“(…) a subvenção às Obras Social Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba está em plena consonância com a missão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

(…)

A continuidade das atividades da instituição depende de suporte financeiro necessário para a manutenção e ampliação de suas ações, incluindo o atendimento integral aos idosos acolhidos e a oferta de serviços especializados, como acompanhamento psicossocial, atividades de lazer, assistência médica e social. (…)”

Ato contínuo, concluiu o Parecer Técnico do Setor de Convênios do Município (fls. 84) que: “(…) concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva (…)”.

Ressalta-se que não cabe à PROGERAL a análise subjetiva e técnica do repasse de recursos, respondendo o agente público que autorizou tais valores por eventuais questionamentos.

Por todo exposto, tem-se que não há impedimento a celebração do Termo de Fomento pretendido.

### 3. CONCLUSÃO

Portanto, considerando o despacho favorável da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Setor de Convênios do Município, entendemos que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado, o qual deve observar a legislação de regência, qual seja Lei Federal nº 13.019/2017, Decreto Municipal nº 8.169/2016 e Lei Municipal nº 4.380/2015.

É o parecer. S.M.J

Ao **SETOR DE CONVÊNIOS**.

Ituiutaba/MG, 27 de janeiro de 2025.

**Luiz David Lara Filho**

**Procurador Adjunto**

Processo Administrativo e do Contencioso

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

### TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2025 (MINUTA)

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA E OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA.**

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, e **OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES ITUIUTABA**, inscrito no CNPJ sob nº 21.330.295/0001-34, com sede na Rua dezesseis, nº 161, Setor Norte, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado por seu Presidente **KLAUS HUMBERTO DE OLIVEIRA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela **Lei Municipal nº X.XXX, de XX de XXXXX de 2025**, consoante o processo administrativo nº 772/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da **Lei Municipal nº X.XXX, de XX de XXXXX de 2025**, oriunda de subvenção, tem por objeto o apoio financeiro a Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba que garante o atendimento e acolhimento institucional destinado à pessoa idosa objetivando garantir a proteção integral, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 3.1 - São obrigações dos Partícipes:

##### I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

##### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

- a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, para análise e homologação;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 – A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar - se - à pelas Servidoras: GESTORA: Daiane Aparecida Cintra; Matrícula: 1280; Cargo: Diretora da Proteção Social Especial. FISCAL: Thiago Oliveira Silva; Matrícula: 3566; Cargo: Chefe do Setor de Programas e Projetos Sociais.

4.2 – O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$359.600,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), oriundo de subvenção, assim discriminados:

– Subvenção Social (FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO) – R\$359.600,00.

TOTAL – R\$359.600,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$359.600,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

**01.11.05 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**  
**08.241.0003.2.483 – GESTÃO DO FUNDO DO IDOSO**  
**3.3.50.43 – Subvenções Sociais**

### CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 – Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

### CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII –Relatório de execução Físico – Financeiro;

VIII – Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX – Relação de Pagamentos;

X –Relação de Conciliação Bancária;

XII – Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

13.5—Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

16.3 – A alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 28 de janeiro de 2025

**LEANDRA GUEDES FERREIRA**  
**PREFEITA DE ITUIUTABA**

**KLAUS HUMBERTO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## ANEXO I

### DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



## Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132  
ITUIUTABA – MG - Fone: (34) 3271-8120  
e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

**PROCESSO: 772/2025**

**ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento**

**INTERESSADO: Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes - Ituiutaba – MG.**

### PARECER TÉCNICO Nº 018/2025 – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG – CGM, têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

#### **I - DO RELATÓRIO**

Foi encaminhado a Esta Controladoria PA 772/2025, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e a instituição Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes- Ituiutaba-MG.

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado o repasse (subvenção) no valor de R\$ 359.600,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), para atender as necessidades de custeio na manutenção da instituição Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes- Ituiutaba-MG.

O processo veio instruído com a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Parecer Técnico e Parecer Jurídico, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil

É o breve relatório.

#### **II – DA ANÁLISE**

O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de



## Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 -- Centro -- CEP: 38300-132

ITUIUTABA -- MG - Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.

Frente a documentação acostada aos autos, verificamos que foram anexados os documentos necessários para o prosseguimento da celebração do Termo de Fomento, conforme Decreto nº 8.362/2017.

No tocante ao Plano de Trabalho, entende-se pela possibilidade de prosseguimento nos termos do Plano de Trabalho apresentado (fls.61/65) e aprovado pela Secretaria gestora (fl.79)

Por fim, ressaltamos que no momento da elaboração da Lei que autoriza o repasse, bem como no termo de fomento deverá ser observado que o Plano de trabalho informa recursos para **custeio**.

Ante o exposto, entende-se que o processo está revestido das formalidades legais atento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017.

Assim considerando o caso concreto atrelado aos dispositivos legais e interpretações mencionadas, entendemos pela viabilidade de formalização da parceria via Termo de Fomento.

### III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação anexa, a aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor, o Parecer Jurídico que opina pela legalidade formal e material de Projeto de Lei para formalizar o Termo de Fomento e Parecer Técnico aprovando a proposta apresentada, esta Controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito.

Ituiutaba, 30 de janeiro de 2025.

  
Marcia Divina Rodrigues  
Controladora Geral do Município

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.330.295/0001-34  
**Razão Social:** OBRAS SOCIAIS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES  
**Endereço:** R DEZESSEIS 161 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/01/2025 a 15/02/2025

**Certificação Número:** 2025011701510240839717

Informação obtida em 31/01/2025 11:17:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



P R E F E I T U R A

**ITUIUTABA**  
CORAGEM PARA FAZER DIFERENTE

Despacho – Proc. nº 772 / 2025

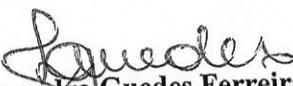
Em face ao ofício recebido da **Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba**, CNPJ 21.330.295/0001-34, entidade sem fins lucrativos, representada por seu Presidente Klaus Humberto de Oliveira, solicitando a celebração de Termo de Fomento para repasse de subvenção financeira decorrentes do FMAS, para o exercício de 2025, para a continuidade do acolhimento institucional destinado a pessoa idosa, objetivando garantir a proteção integral e os cuidados básicos, conforme plano de trabalho apresentado nas fls.61 a 66.

Nesse sentido, o procedimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que analisou e despachou nas fls. 79 a 80 se manifestando favoravelmente ao Plano de Trabalho apresentado, indicando a servidora designada para a gestão, o servidor para a fiscalização da execução do objeto, a justificativa do interesse público, a relevância social e a dotação que acobertará a despesa.

Assim, tendo em vista as manifestações constantes do processo, os pareceres exarados pela Comissão de Acompanhamento, da Procuradoria Geral e o parecer técnico nº 018/2025 emitido pelo Controle Interno - Controladoria Geral, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à Nossa Egrégia Casa Legislativa para que autorize a formalização do Termo de Fomento para o repasse de R\$ 359.600,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais) para às Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado.

Remeta ao Departamento de Elaboração, Atualização Legislativa e Atos Administrativos para as devidas providências.

Ituiutaba, 31 de janeiro de 2025.

  
**Leandra Guedes Ferreira**  
Prefeita de Ituiutaba